



## MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

#### Lei Complementar de nº 009/2014 de 11 de novembro de 2014.

**“INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2014, NO PLANO PLURIANUAL, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG NO VALOR DE R\$ 4.519,20 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE-CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 80, de 16 de outubro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo;

**META:** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte-CISTRI

**OBJETIVO:** O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas representadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 083, de 13 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:



## MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

PROGRAMA: 1008 – SAÚDE

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte-CISTRI.

OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.519,20 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) ao orçamento vigente do Município de Estrela do Sul/MG para a cobertura das despesas decorrentes da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte-CISTRI, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE: 10 Fundo Municipal de Saúde

SUBUNIDADE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA

10.302.1008 - 2.105 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISTRI

3.1.71.70.00 RS 768,26

3.3.71.70.00 RS 3.570,17

4.4.71.70.00 RS 180,77



## MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)


**Art. 4º** - Servirão de Recursos para cobertura do Crédito especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

**02.10 10.122.1008 2.045 3.1.90.04 Ficha 199**

**Art. 5º** - Os créditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão ser suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2014 vigente do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG, em 11 de novembro de 2014.

  
LYCURGO RANAEL FARANI  
PREFEITO MUNICIPAL